



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

“Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a criação de ‘Faixa Solidária’ para circulação de Ônibus, Táxis, Motocicletas e Bicicletas, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica criada a “Faixa Solidária” para a circulação de taxis, motocicletas e bicicletas nas vias do município de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Faixa Solidária funcionará nas atuais faixas exclusivas de ônibus.

Artigo 2º - Os veículos referidos no caput serão autorizados, pelo Poder Executivo, a circular livremente sem restrições de horários e nem dias estabelecidos.

Artigo 3º - Nas vias em que existir a Faixa Solidária, as motocicletas serão proibidas de circular por entre os veículos.

Artigo 4º - O Poder Executivo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMT, estabelecerão critérios e normas para a efetivação de que se trata esta Lei

Artigo 5º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Devido à pandemia, vimos um aumento no número de motocicletas e bicicletas circulando por entre os veículos na cidade de São Paulo. Correndo sempre contra o tempo, os motociclistas e ciclistas vêm se envolvendo cada vez mais em acidentes graves.

Visando diminuir esses índices, sugerimos a criação da “Faixa Solidária”, com o objetivo de usar um espaço seguro, já existente, mas de forma a abrigar todos os meios de transporte já amplamente utilizados na cidade.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Ricardo Teixeira